



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Tablets (com capas e canetas) e suporte para tablets para atender as demandas da Câmara Municipal de Igarassu, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo de execução do objeto desta licitação foi estimado em R\$41.399,64 (**quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos**), conforme tabela abaixo.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto deste pregão estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Tablet de 64GB Tela entre 10 Polegadas e 13 polegadas com Capa (PRETA) e Caneta S Pen: Características mínimas: WIFI Conexão Wi-Fi: Wi-Fi 6, 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM, Memória RAM de no mínimo 4GB - Memória Interna mínima de 64 GB, Processador mínimo : processador Exynos 1380. Câmera Traseira mínimo de 8MP, frontal mínimo de 5MP, Sistema Operacional Android 13 ou superior. Capacidade da	18	UND	2.124,98	38.249,64



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

		Bateria, mínima de (mAh): 8,000 mAh Itens Inclusos: Aparelho Carregador, Cabo de Dados Extrator de Chip, Capa Protetora, Caneta Spen. Cores dos tablets: azul, preto, ou cinza. Garantia mínima do Fornecedor 12 meses.				
02	1	Suporte para Tablet em Metal Resistente Articulado Dobrável, com base Rotativa 360° Ajustável, em tecido Antiderrapante Estável e Portátil, compatível com Dispositivos de 10" a 13" polegadas Prata	18	UND	175,00	3.150,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>41.399,64</b>

1.4. O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º a Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 610, §2º de 28 de dezembro de 2023.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

2.2. Todos os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar no 123/2006, com redação da LC no 147/2014.

2.3. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

2.3.1. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

2.3.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

2.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

2.6. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2.8. Não poderão participar da presente licitação:

2.8.1. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

2.8.2. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;

2.8.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

2.9. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

2.9.1. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.2. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

2.9.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.9.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.9.5. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

2.9.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.9.7. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

2.10. A Pregoeira consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à empresa, cujo efeito torne-a proibida de participar desta contratação.

2.10.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas CEIS, CNJ e CADICON pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

3.3. O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

3.4. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.4.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

3.4.2. Valor unitário dos itens e valor total do lote, incluído as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.5. A validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei no 14.133, de 2021, as propostas que:

3.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

3.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

3.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.

4.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

4.2.2. Local e data de emissão;

4.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

4.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.6. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

4.7. Considerar-se-ão documentos hábeis:

4.7.1. cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

4.7.2. cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

4.7.3. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

4.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.8. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 02

Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

5.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTES

6.1. Os lotes desta Licitação serão divididos em 2 (dois)

6.1.1. LOTE 1: composto pelos tablets, canetas e capas;

6.1.2. LOTE 2: composto pelos suportes para tablets.

6.2. A regra geral em licitações é o parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de empresas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

6.3. No entanto, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) prevê a possibilidade de agrupar itens em lotes, desde que haja justificativa técnica e econômica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem do parcelamento.

6.4. No presente caso, o agrupamento dos itens tablets, canetas e capas em um único lote se justifica pelos seguintes motivos:

6.4.1. **Garantia de Compatibilidade Técnica:** A principal justificativa para o agrupamento é a **indissociabilidade e a compatibilidade técnica** entre os itens.

6.4.2. A capa deve ser perfeitamente compatível com o modelo do tablet para garantir a proteção adequada contra quedas e arranhões, evitando danos ao equipamento.

6.4.3. Da mesma forma, a caneta precisa funcionar corretamente no tablet, sem atrasos, falhas ou incompatibilidade na sensibilidade ao toque.

6.4.4. Adquirir esses itens separadamente aumenta significativamente o risco de receber produtos incompatíveis, o que geraria um retrabalho complexo para a Administração, com a necessidade de realizar novas licitações, devolver produtos e buscar soluções de compatibilidade.

6.4.5. **Economia de Escala e Vantagem Econômica:** A compra conjunta de tablets e seus acessórios em um único lote permite que as empresas licitantes ofereçam um preço mais vantajoso. Ao adquirir um conjunto de itens de um único fornecedor, a Administração se beneficia da **economia de escala**, pois o fornecedor pode otimizar sua logística, estoque e custos operacionais.

6.4.6. **Facilidade de Gestão e Fiscalização Contratual:** A contratação de um único fornecedor para a totalidade do lote agrupado simplifica a gestão do contrato. A divisão em apenas dois lotes diminui o número de contratos, melhora o controle de estoque, e a fiscalização da entrega e a aplicação de garantias se tornam mais eficientes. Caso haja qualquer problema com um dos itens (tablet, capa ou caneta), a Administração terá um único ponto de contato para a solução, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e garantindo uma resposta mais rápida e eficaz.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

6.4.7. **Minimização de Riscos Operacionais:** a separação do objeto em diversos lotes com apenas um item cada poderia gerar riscos operacionais, como:

6.4.7.1. O recebimento dos tablets antes das capas, deixando os equipamentos vulneráveis a danos;

6.4.7.2. A entrega de canetas incompatíveis tornaria o uso dos tablets ineficaz para certas atividades;

6.4.7.3. A aquisição de capas não compatíveis com os tablets;

6.4.8. Ao agrupar os itens, a Câmara assegura que a entrega e a funcionalidade do conjunto de equipamentos estarão sob a responsabilidade de um único contratado para cada lote, mitigando esses riscos.

6.4.9. Diante do exposto, o agrupamento dos tablets, capas e canetas reunidos em lote único é a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Igarassu.

6.4.10. Essa estratégia visa não apenas a obter a proposta mais vantajosa economicamente, mas também, e principalmente, a garantir a **compatibilidade técnica, a funcionalidade e a segurança do conjunto de equipamentos**, além de simplificar a gestão e a fiscalização dos contratos.

6.4.11. A divisão do objeto em vários lotes, neste caso específico, traria riscos operacionais e burocráticos que poderiam comprometer o sucesso da aquisição e o interesse público.

## 7. DA NECESSIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio de pregão eletrônico, conforme permissivo legal contido da Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, XLV, XLVI, art. 40, II, Art. 82 e seguintes da referida lei.

7.2. A presente necessidade por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em função da necessidade de futuras aquisições de tablets, com suas respectivas capas e suportes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu;

7.3. Ressalte-se, por oportuno, que o objeto ora proposto encontra amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

## **8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme permissivo legal contido no art. 6, XLV, XLVI da Lei Federal nº 14.133/21, art. 40, II, Art. 82 e seguintes da referida lei;

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.1.2. O prazo da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 2 dias, podendo ser prorrogado a pedido, com a devida justificativa, a critério da Câmara Municipal de Igarassu.

### **9.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.2.1. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato/ ordem de fornecimento/ ordem de serviço, contados a partir da convocação pela entidade GESTORA DA ATA.

9.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com base no critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Registro de Fornecedores será efetivado por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), que deverá ser executada fielmente pelas partes, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP serão efetuadas por meio de Nota de Empenho ou Contrato;

11.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme decisão administrativa da Câmara Municipal de Igarassu.

11.5. Após a assinatura da ARP, o FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito, durante toda a sua vigência e nas contratações dela decorrentes:

11.5.1. As obrigações contratuais;

11.5.2. Os mecanismos de fiscalização;

11.5.3. Estratégias de execução do objeto;

11.5.4. Plano complementar de execução, se houver;

11.5.5. Método de aferição dos resultados;

11.5.6. Sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

11.6. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por funcionário designado em portaria específica.

11.8. O gestor da ata de registro de preços é o funcionário formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos da ata de registro de preços. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações, também ficarão sob a vigilância do gestor da ata de registro de preços que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

11.9. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. A fiscalização da ata de registro de preços será realizada por funcionário(s) designado(s) pela Câmara Municipal de Igarassu.

11.11. a) Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições;

11.12. b) Após cientificados formalmente pela área responsável, o(s) fiscal(is) da ata de registro de preços e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Igarassu;

11.13. c) Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

11.14. d) O fiscal da ata de registro de preços propiciará(ão) que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi solicitado.

11.15. e) O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.16. f) O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.17. g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;

11.18. h) O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.19. i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor.

## 11.20. **Atribuições do Fiscal:**

11.20.1. Acompanhar a execução da ARP e do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

11.20.2. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências pertinentes, indicando providências para correção de faltas ou defeitos;

11.20.3. Emitir notificações para correção de irregularidades, fixando prazos;

11.20.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência;

11.20.5. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa inviabilizar o cumprimento do contrato no prazo pactuado;

11.20.6. Informar, tempestivamente, sobre o término da ARP visando à renovação;

11.20.7. Atuar rapidamente em casos de descumprimento contratual, reportando ao gestor quando necessário.

## 11.21. **Atribuições do Gestor da Ata de Registros de Preços**

11.21.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da ARP, com registro formal da execução no histórico de gerenciamento;

11.21.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais impedimentos no relatório de riscos;

11.21.3. Acompanhar os registros feitos pelos fiscais, informando à autoridade superior quando necessário;

11.21.4. Emitir documento de avaliação do desempenho contratual com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, devendo este constar no cadastro de atesto de cumprimento;

11.21.5. Adotar providências para abertura de processo de responsabilização, se for o caso, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 11.21.6. Elaborar relatório final com análise da consecução dos objetivos da contratação e sugestões de melhorias administrativas.

## **12. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

12.1. Os objetos descritos neste Termo de Referência deverão ser fornecidos no prazo de até 15 (quinze) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de Igarassu.

12.2. Tudo que se fizer necessário para as entregas dos objetos deste Termo de Referência será a custa do FORNECEDOR.

12.3. Os itens a que se refere este Termo de Referência serão entregues na Câmara Municipal de Igarassu, no endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro, Igarassu-PE, depois de solicitados por esta Casa Legislativa.

## **13. PROPOSTA**

### **13.1. Prazo de validade da proposta**

- 13.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

## **14. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

14.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para a Câmara Municipal de Igarassu.

14.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços.

14.3. O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.5. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

14.6. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es) serão ordinários, sendo encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

14.7. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

14.8. A contratada deverá entregar o itens objeto deste Termo de Referência, quando solicitados pela Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

14.9. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

14.10. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

## **15. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

15.1. Os objetos a serem fornecidos deverão ser genuínos, inteiramente novos, de primeiro uso, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento,refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, bem como deverão ser certificados e aprovados pelo INMETRO;

## **16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

16.1. Os objetos do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01(um) ano, contada de seu recebimento, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser(em) recebido(s) provisoriamente por um servidor devidamente designado para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21.

17.2. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 15



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

(quinze) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

17.3. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

17.5. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 18.1.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;
- 18.1.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- 18.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- 18.1.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;
- 18.1.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 18.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 18.1.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 18.1.8. por ordem judicial;
- 18.1.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

18.2. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 18.1, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

de Igarassu, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial (AMUPE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

## **19. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

## **20. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2. Cumprir suas obrigações;

20.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

20.4. Supervisionar a perfeita execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de representante especificamente designado;

20.5. Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

20.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

20.7. Exercer a fiscalização da ATA por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

20.8. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos;

20.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração;

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.12. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Câmara Municipal de Igarassu.

20.13. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.14. Facilitar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao objeto registrado;

## **21. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

21.1. Prestar satisfatoriamente o fornecimento dos objetos solicitados;

21.2. Assegurar ao órgão, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar o objeto deste Termo de Referência;

21.3. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana;

21.4. Manter, durante a execução da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Igarassu;

21.6. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos objetos, incluindo o transporte e o frete;

21.7. Entregar os itens objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos deste Termo de Referência;

21.9. Comunicar à Câmara Municipal de Igarassu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 21.10. Realizar prévia e sistemática verificação de todos os itens a serem entregues;
- 21.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 21.12. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 21.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 21.14. Cuidar para que os itens objeto desta licitação atendam, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.
- 21.15. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 21.16. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 21.17. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.18. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 21.19. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 21.20. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 21.21. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

21.22. A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Câmara Municipal de Igarassu, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

21.23. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara Municipal de Igarassu e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades estipuladas no edital.

21.24. As cláusulas econômico-financeiras da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## 22. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

22.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Pregão;

## 23. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;

23.2. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

23.3. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

23.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

23.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

23.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

preços, confirmando a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta;

23.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Fornecedor Registrado, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

**AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP**, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

23.8. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

23.9. Será admitida a **revisão dos preços registrados**, com o objetivo de **manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata**, nos casos de:

23.9.1. sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação;

23.9.2. ocorrerem casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

23.9.3. houver alteração unilateral da Ata pela Administração, que impacte os encargos do contratado;

23.9.4. outros casos legalmente admitidos.

23.9.5. A revisão será precedida de **análise técnica e econômica pela Administração**, mediante provocação do Fornecedor Registrado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, e não implicará, por si só, na obrigação de celebração de aditivo, até que haja concordância formal das partes.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a contratada que:

- 24.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 24.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 24.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 24.1.9. negar-se a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sem justo motivo;

24.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 24.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- 24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);
- 24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021);

24.3. Multa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

24.3.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material.	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. mora configurada a partir da notificação.	10% sobre o valor da ata de registro de preços



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

24.4. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

24.5. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei no 14.133/2021;

24.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas;

24.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

24.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021);

24.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021):

24.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021);

24.9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

24.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

- 24.9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 24.9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.9.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 24.9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei no 14.133, de 2021).

24.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei no 14.133, de 2021).

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

24.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

25.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser direcionados ao Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.**

2.1. As dúvidas e esclarecimentos também poderão ser solicitados pelo sistema eletrônico, através do e-mail [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br);

## **26. DO FORO**

26.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 09 de julho de 2025

Maria Karolina Ciríaco Fragoso

Matrícula 00043

Comissão de Planejamento